

CLEAR WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF sob n.º 20.367.121/0001-83 – NIRE JUCEB 29.204.073.833
Oitavo instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguXo716f-P0GVf3_Tw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05785000512-VINICIUS DE CASTRO GOMES|05072916545-D-ARTAGNAM GOMES NASCIMENTO NETO
38054337515-DARTAGNAM GOMES NASCIMENTO FILHO|54825989500-MAURICIO SANTANA DE OLIVEIRA TORRES

MAURÍCIO SANTANA DE OLIVEIRA TORRES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF sob número 548.259.895 00, na OAB sob número 13.652 e com RG 04.198.687-39 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Waldemar Falcão, 1448, Ed. Terrazzo Imperiale, 1601, Brotas, CEP 40.295-010, Salvador, Bahia e

D'ARTAGNAM GOMES NASCIMENTO FILHO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, químico, portador da Carteira de Identidade nº 01.991.458-06 - SSP/BA, inscrito no CPF nº 380.543.375-15 residente e domiciliado na Rua Jardim Ipanema, 28, Cond. Ipanema Ville, casa 16, Pitangueiras, CEP 42.701-830

Únicos sócios da **CLEAR WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.367.121/0001-83, registrada na JUCEB sob o número 29204073833, com sede na Rua Martins de Oliveira, 343, Centro Comercial Villas do Atlântico, Galpão 07, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social na forma abaixo:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Serviços de assessoria técnica em redes de tratamento de água e esgoto; Capacitação, tratamento e distribuição de água; Gestão de redes de esgoto; Consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente exceto para veículos; Serviços de engenharia; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio varejista de livros.

CNAE FISCAL

4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

3600-6/01 - captação, tratamento e distribuição de água

3701-1/00 - gestão de redes de esgoto

3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

4761-0/01 - comércio varejista de livros

7112-0/00 - serviços de engenharia

7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Req: 81300001072375

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98404562 em 16/08/2023

Protocolo 232366853 de 07/08/2023

Nome da empresa CLEAR WATER SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA NIRE 29204073833

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 293555097659056

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

16/08/2023

CLEAR WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF sob n.º 20.367.121/0001-83 – NIRE JUCEB 29.204.073.833
Oitavo instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguXo716f-P0GvF3_Tw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2hincFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05785000512-VINICIUS DE CASTRO GOMES|05072910545-D-ARTAGNAM GOMES NASCIMENTO NETO
38054337515-DARTAGNAM GOMES NASCIMENTO FILHO|54825989500-MAUICIO SANTANA DE OLIVEIRA TORRES

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. D'ARTAGNAM GOMES NASCIMENTO NETO admitido neste ato, brasileiro, nascido em 26/02/1993, solteiro, empresário, CPF nº 050.729.165-45, CNH nº 05277085226, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua Enok Saturnino da Silva, 127, Cond. Dunas de Ipitanga II, Quadra X, Lote 25, Casa 01, Ipitanga, Lauro de Freitas - BA, CEP 42.706-120.

VINICIUS DE CASTRO GOMES admitido neste ato, brasileiro, nascido em 17/01/1998, solteiro, empresário, CPF nº 057.850.005-12, Carteira de Identidade nº 16.114.359-86, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Enok Saturnino da Silva, 127, Cond. Dunas de Ipitanga II, Quadra X, Lote 25, Casa 01, Ipitanga, Lauro de Freitas - BA, CEP 42.706-120.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio **D'ARTAGNAM GOMES NASCIMENTO FILHO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **D'ARTAGNAM GOMES NASCIMENTO NETO**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **DARTAGNAM GOMES NASCIMENTO FILHO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **VINICIUS DE CASTRO GOMES**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital totalmente integralizado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200 (duzentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, passa a ser assim distribuído:

Sócios	Cotas	Valor R\$	%
Maurício Santana de Oliveira Torres	100	100.000,00	50
D'artagnam Gomes Nascimento Filho	96	96.000,00	48
D'artagnam Gomes Nascimento Neto	2	2.000,00	1
Vinicius de Castro Gomes	2	2.000,00	1
TOTAL	200	200.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA. Tendo em vista as alterações contidas nas cláusulas anteriores e correspondentes repercussões nas demais, decidem os sócios, de mútuo e comum acordo consolidar o referido contrato social.

Req: 81300001072375

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98404562 em 16/08/2023

Protocolo 232366853 de 07/08/2023

Nome da empresa CLEAR WATER SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA NIRE 29204073833

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 293555097659056

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

16/08/2023

CLEAR WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF sob n.º 20.367.121/0001-83 – NIRE JUCEB 29.204.073.833
Oitavo instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguXo716f-P0GvF3_Tw&chave2=BT-06acCpmpelH2mhoFr9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05785000512-VINICIUS DE CASTRO GOMES|05072916545-D-ARTAGNAM GOMES NASCIMENTO NETO
38054337515-DARTAGNAM GOMES NASCIMENTO FILHO|54825989500-MAURICIO SANTANA DE OLIVEIRA TORRES

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA CLEAR WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

MAURÍCIO SANTANA DE OLIVEIRA TORRES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF sob número 548.259.895 00, na OAB sob número 13.652 e com RG 04.198.687-39 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Waldemar Falcão, 1448, Ed. Terrazzo Imperiale, 1601, Brotas, CEP 40.295-010, Salvador, Bahia e;

D'ARTAGNAM GOMES NASCIMENTO FILHO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, químico, portador da Carteira de Identidade nº 01.991.458-06 - SSP/BA, CPF nº 380.543.375-15 residente e domiciliado na Rua Jardim Ipanema, 28, Cond. Ipanema Ville, casa 16, Pitangueiras, CEP 42.701-830.

D'ARTAGNAM GOMES NASCIMENTO NETO, brasileiro, nascido em 26/02/1993, solteiro, empresário, CPF nº 050.729.165-45, CNH nº 05277085226, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua Enok Saturnino da Silva, 127, Cond. Dunas de Ipitanga II, Quadra X, Lote 25, Casa 01, Ipitanga, Lauro de Freitas - BA, CEP 42.706-120.

VINICIUS DE CASTRO GOMES, brasileiro, nascido em 17/01/1998, solteiro, empresário, CPF nº 057.850.005-12, Carteira de Identidade nº 16.114.359-86, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Enok Saturnino da Silva, 127, Cond. Dunas de Ipitanga II, Quadra X, Lote 25, Casa 01, Ipitanga, Lauro de Freitas - BA, CEP 42.706-120.

Únicos sócios da **CLEAR WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.367.121/0001-83, registrada na JUCEB sob o número 29204073833 em 02 de junho de 2014, sediada na Rua Martins de Oliveira, 343, Centro Comercial Villas do Atlântico, Galpão 07, CEP CEP: 42.701-840, Lauro de Freitas - BA, resolvem de comum acordo consolidar o seu contrato social na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **SOCIEDADE** tem por Objeto Social: Serviços de assessoria técnica em redes de tratamento de água e esgoto; Capacitação, tratamento e distribuição de água; Gestão de redes de esgoto; Consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente exceto para veículos; Serviços de engenharia; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio varejista de livros.

Req: 81300001072375

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98404562 em 16/08/2023

Protocolo 232366853 de 07/08/2023

Nome da empresa CLEAR WATER SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA NIRE 29204073833

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 293555097659056

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



16/08/2023

CLEAR WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF sob n.º 20.367.121/0001-83 – NIRE JUCEB 29.204.073.833
Oitavo instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguXo716f-P0GVf3_Tw&chave2=BT-06aCCpmpEIH2mInoFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05785000512-VINICIUS DE CASTRO GOMES|05072916545-D-ARTAGNAM GOMES NASCIMENTO NETO
38054337515-DARTAGNAM GOMES NASCIMENTO FILHO|54825989500-MAURICIO SANTANA DE OLIVEIRA TORRES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INSTITUIÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

A **SOCIEDADE** empresária é formalmente constituída e denominada **CLEAR WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, sendo também reconhecida, simplesmente, como **CLEAR WATER**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO E SEDE

Parágrafo Primeiro – A **SOCIEDADE** iniciou suas atividades em 02/06/2014 e passou a produzir seus efeitos a partir desta data na qual ocorreu seu efetivo registro na Junta Comercial do Estado da Bahia e prosseguirá suas atividades por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo – A **SOCIEDADE** tem sua sede localizada na Rua Martins de Oliveira, 343, Centro Comercial Villas do Atlântico, Galpão 07, Pitangueiras, Lauro de Freitas, CEP 42.701-840

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200 (duzentas) quotas com valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme as participações da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor R\$	%
Maurício Santana de Oliveira Torres	100	100.000,00	50
D'artagnam Gomes Nascimento Filho	96	96.000,00	46
D'artagnam Gomes Nascimento Neto	2	2.000,00	2
Vinicius de Castro Gomes	2	2.000,00	2
TOTAL	200	200.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE E TRANSFERÊNCIAS DE COTAS

Parágrafo Primeiro – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios.

Parágrafo Segundo – Nos casos acordados, se postas à venda, fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de sua aquisição pelos sócios remanescentes. E esse, quando da efetivação da transação, tomará para si a obrigatoriedade de formalizar, em até 30 dias após a data de conclusão da operação, a correspondente alteração do contrato da sociedade empresária CLEAR WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Req: 81300001072375

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

16/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98404562 em 16/08/2023

Protocolo 232366853 de 07/08/2023

Nome da empresa CLEAR WATER SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA NIRE 29204073833

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 293555097659056

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLEAR WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF sob n.º 20.367.121/0001-83 – NIRE JUCEB 29.204.073.833
Oitavo instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguXo716f-P0GvF3_Tw&chave2=Bf-06acCpmpcIH2hincFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05785000512-VINICIUS DE CASTRO GOMES|05072910545-D-ARTAGNAM GOMES NASCIMENTO NETO
38054337515-DARTAGNAM GOMES NASCIMENTO FILHO|54825989500-MAURICIO SANTANA DE OLIVEIRA TORRES

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL E SOLIDÁRIA

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de CADA SÓCIO é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social, na estrita forma acordada na estrita forma acordada na **CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**.

Parágrafo Segundo – Estipulam os SÓCIOS que, para a realização do objeto social, contribuirão com capital e trabalho em condições previamente acordadas e que a participação nos resultados obtidos pela sociedade empresária - seus lucros e prejuízos - estará condicionada à participação percentual do capital aportado.

Parágrafo Terceiro – Nas atividades de administração da sociedade, bem como suas consequências para o mundo externo à sociedade - fornecedores, prestadores de serviços, funcionários, clientes e parceiros - seja para demandas judicial ou extrajudicial estas serão suportadas pelos sócios, com responsabilidade proporcional correspondente ao número de suas cotas, que representam o capital social da Sociedade Empresária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO NEGÓCIO

A administração da sociedade será exercida, conjunta ou isoladamente, pelos sócios, **MAURÍCIO SANTANA DE OLIVEIRA TORRES** e/ou **D'ARTAGNAM GOMES NASCIMENTO FILHO**, podendo agir como procuradores da sociedade, caso assim o desejem, podendo praticar qualquer ato em nome da sociedade, ressalvadas as hipóteses do item 7.2.

Parágrafo Primeiro – No caso de se adotar a figura do Procurador, esse será designado mediante procuração específica e assinada por um dos sócios administradores.

Parágrafo Segundo – Os administradores terão poderes para representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato - inclusive na rede bancária - no interesse da sociedade, também estarão investidos de poderes para o uso do nome e da logomarca empresarial.

Parágrafo Terceiro – Fica expressamente vedado aos ADMINISTRADORES o exercício de atividades estranhas ao interesse do objeto social ou contratação de obrigações, seja em favor individual dos quotistas ou de terceiros, bem como impedido de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização antecipada, formal e unanime dos sócios.

Req: 81300001072375

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

16/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98404562 em 16/08/2023

Protocolo 232366853 de 07/08/2023

Nome da empresa CLEAR WATER SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA NIRE 29204073833

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 293555097659056

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLEAR WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF sob n.º 20.367.121/0001-83 – NIRE JUCEB 29.204.073.833
Oitavo instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguXo716f-P0GvF3_Tw&chave2=Bf-06aCCpmpelH2mInoFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05785000512-VINICIUS DE CASTRO GOMES|05072916545-D-ARTAGNAM GOMES NASCIMENTO NETO
38054337515-DARTAGNAM GOMES NASCIMENTO FILHO|54825989500-MAURICIO SANTANA DE OLIVEIRA TORRES

Parágrafo Quarto – OS ADMINISTRADORES se obrigam a apresentar relatórios mensais das operações e empreendimentos em andamento, contemplando os demonstrativos de compromissos saldados e receitas arrecadadas, extratos bancários, fluxo de caixa, controle de imobilizados e demais relatórios gerenciais, quando solicitados. Ditos relatórios serão apresentados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao período demonstrado.

CLÁUSULA OITAVA – DA IDONEIDADE DOS ADMINISTRADORES

Os administradores declaram, sob as penas da lei e para fins disposto no artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil (Lei nº 10.406, de janeiro de 2002) que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que impeçam de exercer a atividade empresarial, assumir os cargos para os quais foram nomeados e de desempenharem as funções a ele relativas, não estando assim, impedidos por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E BALANÇOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro – Ao término de cada exercício fiscal, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Segundo – Para fins de balanço e de apropriação de despesas e receitas, que serão acompanhadas para segurança das previsões orçamentárias previamente examinadas e aprovadas pelos SÓCIOS Considerar-se-á:

- (i) Receita - todas as importâncias recebidas decorrentes da produção de produtos e serviços fruto dos esforços compartilhados e contemplados no escopo da sociedade, inclusive aqueles decorrentes de aplicações financeiras e encargos moratórios de haveres percebidos com atraso.
- (ii) Despesas – todas as despesas decorrentes de assessorias jurídica e contábil, taxas municipais, estaduais e contribuições federais, faturas de água, luz e telefone, folha de pagamento de funcionário e encargos, indenizações, publicidade e quaisquer outros dispêndios necessários para a consecução do objeto social.

Req: 81300001072375

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98404562 em 16/08/2023

Protocolo 232366853 de 07/08/2023

Nome da empresa CLEAR WATER SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA NIRE 29204073833

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 293555097659056

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

16/08/2023

CLEAR WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF sob n.º 20.367.121/0001-83 – NIRE JUCEB 29.204.073.833
Oitavo instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguXo716f-P0GVf3_Tw&chave2=BT-06acCpmpelH2mWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05785000512-VINICIUS DE CASTRO GOMES|05072916545-D-ARTAGNAM GOMES NASCIMENTO NETO
38054337515-DARTAGNAM GOMES NASCIMENTO FILHO|54825989500-MAURICIO SANTANA DE OLIVEIRA TORRES

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AMPLIAÇÃO DE ESCOPO E ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO

A SOCIEDADE poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou qualquer outra dependência - que julgue interessante para o melhor desempenho empresarial - em todo território nacional e/ou no exterior, desde que resulte na formal alteração contratual devidamente anuída por todos os seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

À medida em que as operações frutifiquem receitas e estando assegurado as reservas para honrar os compromissos contraídos, ao critério da composição societária, poderão os SÓCIOS beneficiarem-se nesta ordem:

- a) Fixar retiradas mensais, ou com qualquer outra frequência, a título de “pró labore”;
- b) Após o fechamento dos balanços financeiros de cada exercício fiscal processar distribuição de parte dos resultados alcançados com os esforços compartilhados, de acordo com os valores determinados em Assembleia de Sócios.
- c) Ressarcirem-se do capital aportado, de comum acordo entre os sócios e privilegiando o melhor interesse da sociedade empresária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS

Parágrafo Primeiro – Os **SÓCIOS** se reunirão ordinariamente - pelo menos uma vez por mês - para deliberar sobre temas que possam causar repercussões administrativa, econômica, mercadológica ou quaisquer outros de reconhecida relevância para CLEAR WATER.

Parágrafo Segundo – Convocações extraordinárias poderão ser demandadas por qualquer um dos SÓCIOS, desde que preenchido o requisito precípua da “relevância para o negócio” e seja a pauta submetida à apreciação, com antecedência mínima de cinco dias do agendamento sugerido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Assim não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres ou perdas serão apurados e liquidados, com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço extraordinariamente elaborado.

Req: 81300001072375

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

16/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98404562 em 16/08/2023

Protocolo 232366853 de 07/08/2023

Nome da empresa CLEAR WATER SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA NIRE 29204073833

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 293555097659056

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLEAR WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF sob n.º 20.367.121/0001-83 – NIRE JUCEB 29.204.073.833
Oitavo instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguXo716f-P0GvF3_Tw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mHncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05785000512-VINICIUS DE CASTRO GOMES NASCIMENTO FILHO | 54825989500-MAURICIO SANTANA DE OLIVEIRA TORRES
38054337515-DARTAGNAM GOMES NASCIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DA LEI DE REGÊNCIA

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o foro da comarca de Salvador - Bahia como único competente para dirimir toda e qualquer dúvida acerca das obrigações pactuadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outra jurisdição por mais privilegiada que seja.

Parágrafo Segundo – Resta consagrada como Norma de Regência para o objeto deste Contrato a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S/A).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS EXCEPCIONALIDADES

Parágrafo Primeiro – Eventuais declarações judiciais, exarada por juízo competente, quanto a suposta nulidade ou ilegalidade de qualquer um dos termos e condições pactuadas neste contrato, não afetará, tampouco tornará inválida as demais disposições que não tenham sido diretamente atacadas pela decisão prolatada. De outra banda, os SÓCIOS se subordinam ao estrito cumprimento do mandado judicial, devendo suportar todos os ônus dele decorrente, com intensidade proporcional ao número de suas cotas.

Parágrafo Segundo – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos entre os SÓCIOS nos termos previstos na CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA e quando este instituto não for capaz de sanear as pretensões resistidas, restará soberana à Norma de Regência evocada na CLAUSULA DECIMA QUARTA.

Parágrafo Terceiro – E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Lauro de Freitas (BA), 24 de julho de 2023.

Maurício Santana de Oliveira Torres

D'artagnam Gomes Nascimento Filho

D'artagnam Gomes Nascimento Neto

Vinicius de Castro Gomes

Req: 81300001072375

Página 8



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98404562 em 16/08/2023

Protocolo 232366853 de 07/08/2023

Nome da empresa CLEAR WATER SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA NIRE 29204073833

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 293555097659056

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

16/08/2023



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CLEAR WATER SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
PROTOCOLO	232366853 - 07/08/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204073833
CNPJ 20.367.121/0001-83
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98404562 DE 16/08/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 16/08/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98404562

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05072916545 - D ARTAGNAM GOMES NASCIMENTO NETO - Assinado em 07/08/2023 às 14:01:48

Cpf: 05785000512 - VINICIUS DE CASTRO GOMES - Assinado em 07/08/2023 às 14:02:43

Cpf: 38054337515 - DARTAGNAM GOMES NASCIMENTO FILHO - Assinado em 07/08/2023 às 14:03:39

Cpf: 54825989500 - MAURICIO SANTANA DE OLIVEIRA TORRES - Assinado em 07/08/2023 às 14:04:25



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral